



Regulamento Interno

Conservatório VOCARE
Conservatório de Voz, Comunicação e Artes Performativas do Porto
Instituição de Ensino Artístico Especializado em Música

Porto, 01 de Setembro de 2022

Índice

Disposições Gerais.....	3
Âmbito da aplicação	4
Capítulo I – Estrutura e Serviços.....	4
Secção I – Órgão de Administração, Direção e Gestão	4
Secção II – Órgãos Representativos e Auxiliares	6
Secção III – Serviços Funcionais	6
Capítulo II – Oferta Educativa	8
Secção I – Cursos e Planos Curriculares	8
Secção II – Provas.....	11
Secção III – Matrículas e Horários.....	12
Secção IV – Avaliações.....	13
Secção V – Apresentações Públicas.....	13
Secção VI – Organização do Ano Letivo	13
Secção XVII – Regime de Faltas.....	14
Subsecção I – Alunos	14
Subsecção – Docentes.....	15
Subsecção III – Pessoal Administrativo e Auxiliar	15
Secção VIII – Propinas e Mensalidades.....	16
Capítulo III – Direitos e Deveres da Comunidade Escolar	16
Secção I – Alunos.....	16
Secção II – Docentes	18
Secção III – Pessoal Administrativo e Auxiliar.....	19
Secção IV – Encarregados de Educação e Pais.....	20
Secção V – Comunidade Escolar	22
Capítulo IV – Disposições Finais	22
Anexo 1 – Organograma.....	24
Anexo 2 – Matrizes das Provas de Admissão/Aferição	25

Disposições Gerais

1. O Conservatório Vocare – Conservatório de Voz, Comunicação e Artes Performativas do Porto é um estabelecimento de ensino particular e artístico, especializado em música e em artes performativas, homologado pela Direção-geral dos Estabelecimentos Escolares DSR Norte (DGESTE) / Direção-geral de Educação (DGES), para o Curso Básico de Música, Curso Secundário de Música e Curso Secundário de Canto. Foi fundado a 15 de março de 2015, na Rua da Constituição, 1293, Porto. Atualmente, está sediada na Rua D. João IV, nº 667, R/C, na Freguesia do Bonfim, Concelho do Porto. Desde a sua fundação, o Conservatório Vocare sempre se afirmou como um projeto pioneiro na cidade, oferecendo a toda a comunidade educativa um espaço adequado a todo o tipo de atividades formativas, devidamente equipado e preparado, com salas insonorizadas, aliando sempre a componente artística à reabilitação assim como à componente psicológica e educativa.
2. A VOCARE é também uma escola certificada pela Direção Geral das Relações do Trabalho (DGERT) e homologada pela Trinity College London, no âmbito dos cursos de Rock & Pop e Teatro Musical, com o número de centro 57747.
3. De acordo com a Lei de Bases do Sistema Educativo, o Conservatório VOCARE constitui-se parte integrante da rede escolar nacional, enquanto estabelecimento de ensino, que se enquadra nos princípios gerais, finalidades, estruturas e objetivos do sistema educativo, sendo que os estudos ministrados e as certificações de habilitações concedidas são oficialmente reconhecidas pelas entidades supramencionadas.
4. O Regulamento Interno visa definir as normas gerais e específicas de funcionamento do Conservatório VOCARE, dos seus órgãos de administração e gestão e, também, das suas estruturas de orientação educativa e pedagógica, garantindo a todos os seus elementos o direito de participar, ativa e conscientemente, no projeto educativo da escola, e protegendo também os direitos e deveres de toda a comunidade educativa.
5. O presente regulamento define o regime de funcionamento do Conservatório VOCARE, assim como os direitos e deveres de todos os membros da comunidade educativa, destacando-se os órgãos, estruturas e serviços da escola, o pessoal docente, o pessoal não docente, alunos, pais e encarregados de educação, e todos os utilizadores das instalações escolares.
6. Dadas as circunstâncias atuais no ensino secundário e artístico em Portugal, derivadas pela pandemia COVID-19 (Novo Coronavírus) e resultantes, torna-se fundamental referir que todos os alunos, docentes, pessoal não docente, pais e encarregados de educação devem seguir o plano de contingência e respetivas orientações, de modo a haver um normal funcionamento da mesma. A isto acrescenta-se que, mesmo na situação pandémica atual ou outras que poderão vir a acontecer futuramente, as propinas e mensalidades dos cursos secundários lecionados pela escola não se alterarão, devendo os alunos, tutores, pais e encarregados de educação comprometer-se com os mesmos encargos e com o cumprimento dos prazos estabelecidos (Artigo 33º, alínea 3).

Âmbito da aplicação

O presente regulamento aplica-se a todos os elementos e intervenientes da comunidade escolar, mais concretamente:

- a) Órgãos de administração, direção e gestão;
- b) Entidade titular;
- c) Estruturas de orientação educativas;
- d) Alunos;
- e) Pessoal docente;
- f) Pessoal não docente;
- g) Pais e/ou encarregados de educação;
- h) Visitantes e utilizadores das instalações do Conservatório VOCARE;
- i) Utentes em geral.

Capítulo I – Estrutura e Serviços

Secção I – Órgão de Administração, Direção e Gestão

Artigo 1º Órgãos

São órgãos da VOCARE a Gerência, a Direção Pedagógica, a Direção Artística e o Conselho Pedagógico
– Anexo 1

Artigo 2º Gerência

A Gerência é o órgão máximo de administração e gestão nas áreas administrativa e financeira do Conservatório VOCARE.

Artigo 3º Direção Pedagógica e Artística

1. A Direção Pedagógica e Artística é o órgão responsável pela administração e gestão da área pedagógica e artística, que coordena e orienta o projeto educativo e preside ao Conselho Pedagógico, tendo a obrigação de garantir a qualidade do ensino ministrado.
2. Cabe à Direção Pedagógica e Artística:
 - a) Representar a escola junto do Ministério da Educação e Ciência em todos os assuntos de natureza pedagógica;
 - b) Planificar e dirigir nas atividades curriculares, artísticas e culturais;
 - c) Promover o cumprimento dos planos curriculares e programas de estudos definidos;

- d) Zelar pela qualidade do ensino prestado;
 - e) Zelar pela educação e disciplina dos alunos;
 - f) Supervisionar o processo de seleção;
 - g) Colaborar no cumprimento dos requisitos da certificação;
 - h) Promover a melhoria contínua.
3. A Direção Pedagógica e Artística é nomeada pela Gerência.

Artigo 4º
Conselho Pedagógico

1. O Conselho Pedagógico é o órgão que discute, analisa e propõe assuntos de natureza pedagógica.
2. O Conselho Pedagógico é composto pela Gerência e pela Direção Pedagógica Artística, pelo coordenador do curso secundário de canto - vertente de teatro musical, pelo coordenador do curso secundário de canto – vertente clássica, pelo coordenador do curso secundário de canto – vertente Jazz e Música Moderna e pelo coordenador dos diretores de turma.
3. As reuniões ordinárias do Conselho Pedagógico são programadas e agendadas no início de cada ano letivo e sempre que haja razões de natureza pedagógica que se justifiquem.

Artigo 5º
Coordenação e Orientação Educativa

1. Os órgãos de coordenação e orientação educativa atuam em estreita articulação com os órgãos de gerência e têm, de acordo com a sua natureza e as competências atribuídas pelo mesmo Regulamento, uma intervenção de caráter consultivo, deliberativo ou executivo, particularmente na aprovação dos documentos orientadores do projeto escolar, na gestão dos domínios pedagógico-didático, na planificação, coordenação e avaliação de atividades curriculares e na orientação e acompanhamento dos alunos;
2. São órgãos de coordenação e orientação educativa os seguintes:
 - a) Direção Pedagógica;
 - b) Conselho Pedagógico;
 - c) Diretor de turma.
3. O diretor de turma é o elo de ligação permanente entre o Conservatório VOCARE e os pais e/ou encarregados de educação, assumindo um papel fundamental no apoio, acompanhamento e formação do grupo de alunos que lhe está confiado.

Artigo 6º
Grupos Disciplinares

As disciplinas lecionadas no Conservatório VOCARE nos cursos secundários em regime supletivo estão agrupadas por grupos disciplinares da seguinte forma:

- a) Formação Técnica-Artística (Canto, Técnica Vocal, Classe de Conjunto, Línguas de Repertório,

- Práticas de Teclado);
- b) Formação Científica (Formação Musical, Análise e Técnicas de Composição, História da Cultura e das Artes);
 - c) Seminários (Anatomia e Fisiologia da Voz, Cenografia e Figurinos, Maquilhagem para palco, Management e Gestão de Carreira, Produção Musical);
 - d) Formação Complementar (Correpetição Acompanhada; Treino Auditivo Jazz I, II e III; Improvisação I, II e III; IMES I, II e III; Introdução à História do Jazz; Dança e Coreografia; Fonética Aplicada ao Canto; Interpretação para Teatro Musical; Área de Projeto; Introdução ao Reportório Lírico; Danças de Carácter; Interpretação Cénica I e II).

Artigo 7º

Constituição do Conselho de Turma

1. Dos conselhos de turma dos cursos secundários do Conservatório VOCARE fazem parte:
 - a) Todos os professores da turma das disciplinas da formação geral;
 - b) Um representante dos professores da turma das disciplinas de canto e técnica vocal;
 - c) Um representante dos professores da turma da disciplina de formação musical;
 - d) Um representante dos professores da turma da disciplina de classe de conjunto;
 - e) Um representante dos professores da turma das disciplinas práticas de teclado;
 - f) Um representante dos professores da turma das disciplinas práticas de História da Cultura e das Artes;
 - g) Um representante dos professores da turma das disciplinas práticas de Análise e Técnicas de Composição;

Secção II – Órgãos Representativos e Auxiliares

Artigo 8º

Associação de Pais e Associação de Estudantes

1. A associação de pais e a associação de estudantes representam, respetivamente, os pais e/ou encarregados de educação e os alunos da comunidade escolar do Conservatório VOCARE.
2. Estas associações são eleitas após a apresentação das listas de elementos e cargos a desempenhar.
3. Estas associações poderão, sempre que se justifique, colaborar com os órgãos de gestão do Conservatório VOCARE.
4. Estas associações poderão, de acordo com a disponibilidade, dispor das instalações da escola para as suas reuniões e para os seus trabalhos.

Secção III – Serviços Funcionais

Artigo 9º

Serviços Administrativos

Os serviços administrativos asseguram o atendimento geral e cedem informações a alunos, pais e/ou encarregados de educação. Têm sob sua responsabilidade desempenhar todas as tarefas administrativas, como tratamento de dados, de avaliações, de certificações, receber pagamentos, envio de faturas e recibos, envio e pedido de informações, entre outras.

Artigo 10º

Tesouraria

O serviço de tesouraria tem como competência principal a realização de recebimentos e de pagamentos.

Artigo 11º

Sala de Estudo

1. A sala de estudo é um espaço direcionado para a realização dos trabalhos de casa e para o estudo individual e/ou acompanhado.
2. A sala de estudo funciona após as atividades letivas e é de acesso livre aos alunos dos diferentes cursos da escola.

Artigo 12º

Horário de Funcionamento

O horário de funcionamento dos serviços encontra-se afixado junto da secretaria da escola.

Artigo 13º

Necessidades Educativas Especiais

Após a identificação de necessidades educativas especiais, são disponibilizados as condições e os meios necessários para cada caso em específico, tendo em conta a legislação em vigor.

Artigo 14º

Acesso às Instalações

1. A porta do Conservatório VOCARE encontra-se habitualmente fechada e sob vigilância.
2. Sem o consentimento do encarregado de educação, não é permitida a saída dos alunos antes do final das atividades letivas.
3. Os espaços reservados aos encarregados de educação, visitantes e utilizadores das instalações do Conservatório VOCARE e utentes em geral, são a zona de atendimento dos serviços administrativos e o refeitório.
4. Não é permitido o acesso aos restantes espaços das instalações sem autorização prévia.
5. O cartão do aluno deverá acompanhar sempre o aluno e é preenchido presencialmente com o encarregado de educação na secretaria da escola. Qualquer alteração dos dados obriga a um novo

cartão do aluno, preenchido da mesma forma.

Capítulo II – Oferta Educativa

Artigo 15º
Oferta Educativa

O Conservatório VOCARE leciona os três cursos secundários de canto, em regime supletivo, em três vertentes diferentes.

Secção I – Cursos e Planos Curriculares

Artigo 16º
Cursos Oficiais

O Conservatório VOCARE leciona os seguintes cursos secundários:

- a) Curso Secundário de Canto – Vertente Clássica
- b) Curso Secundário de Canto Clássico – Variante Teatro Musical em oferta escola e extracurricular
- c) Curso Secundário de Canto – Vertente Jazz e Música Moderna

Artigo 17º
Plano Curricular

De acordo com a legislação em vigor, o conselho pedagógico do Conservatório VOCARE definiu o seguinte plano curricular para o Curso Secundário de Canto:

Componentes de Formação					
Curso Secundário de Canto (Supletivo Articulado)					
		Carga Horária Semanal (a)			
Componente de Formação (b)	Disciplinas	Cidadania e Desenvolvimento (k)	10º ano	11º ano	12º ano
	Português		180	180	200
	Língua Estrangeira I, II ou III (b)		150	150	
	Filosofia		150	150	
	Educação Física (d)		150	150	150
Subtotal		630	630	350	
Componente Científica	História da Cultura e das Artes	90 (45)	90 (45)	90 (45)	
	Formação Musical (C)	90 (180)	90 (180)	90 (180)	
	Análise e Técnicas de Composição	90 (45)	90 (45)	90 (45)	
	Oferta Complementar (d)	Escolher uma de entre duas disciplinas			
	Dança e Coreografia	(90)d	(90)d	(90)d	
	Interpretação	(90)d	(90)d	(90)d	
Subtotal		360 (540)	360 (540)	360 (540)	
Componente Técnica Artística	Canto	90	90	90	
	Classes de Conjunto (e)	90 (45)	90 (45)	90 (45)	
	Línguas de Repertório (f)	180	180	180	
	Alemão				
	Italiano				
	Disciplina de opção (g)	Disciplinas a frequentar no 11º e 12º ano			
	Instrumento de Tecla		45	45	
	Correpetição		45	45	
Subtotal		405 (495)	450 (540)	450 (540)	
Educação Moral e Religiosa (h)		(h)	(h)	(h)	
(i)		(90)(i)	(90)(i)	(90)(i)	
Total de (j)		1485 a 1755	1530 a 1800	1215 a 1485	

a) A carga horária semanal indicada na componente de formação geral constitui uma referência para as disciplinas dessa componente nos termos do artigo 7º.

b) O aluno escolhe uma língua estrangeira. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico, iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário. No caso de o aluno iniciar uma segunda língua, tomando em conta as disponibilidades da escola, poderá cumulativamente dar continuidade à língua estrangeira I como disciplina facultativa, com a aceitação expressa do acréscimo de carga horária. Os alunos oriundos de sistemas educativos estrangeiros, aplica-se o disposto no artigo 12.º.
c) A carga horária máxima é aplicável, em função da aferição resultante da prova de acesso e enquanto se justificar, aos alunos que não são detentores do 5º grau da disciplina de Formação Musical
d) Disciplina a ser criada de acordo com os recursos das escolas e de oferta facultativa, com uma carga horária até 90 minutos. Caso as escolas não pretendam lecionar a disciplina de Oferta Complementar, poderão reforçar uma ou mais disciplinas coletivas das componentes de formação científica ou técnica artística.
e) Sobre esta designação incluem-se as seguintes práticas de música em conjunto: Coro, Música de Câmara, Estúdio de Ópera.
f) A distribuição da carga horária semanal entre as duas disciplinas de línguas de repertório é da responsabilidade de cada escola.
g) Nos termos dos nº. 3 e 4 do artigo 6º.
h) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa, com um tempo letivo a organizar na unidade pela escola, nunca inferior a 45 minutos e que acresce ao total da matriz
i) Contempla até 90 minutos de aplicação facultativa, consoante o projeto educativo. Podem ser utilizados em atividades de conjunto ou aplicados em uma ou mais de uma disciplina coletiva das componentes de formação científica e ou técnica artística, podendo a sua carga horária global ser gerida por período escolar.
j) Do somatório das cargas horárias alocadas a cada disciplina resulta um tempo total inferior ao total constante na matriz, ficando ao critério da escola a gestão do tempo sobranete, a utilizar no reforço da componente de formação geral.
k) Componente desenvolvida nos termos do artigo 10.º.

Artigo 18º
Língua de Repertório

1. A disciplina de Língua de Repertório será definida mediante as vagas existentes em cada ano letivo e será lecionada em formato de Seminário.
2. Caso o aluno tenha estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico, este iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário.
3. No caso de o aluno iniciar uma segunda língua, tomando em conta as disponibilidades da escola, poderá cumulativamente dar continuidade à Língua Estrangeira I, como disciplina facultativa e com a aceitação expressa do acréscimo da carga horária.
4. As opções que a escola dispõe como línguas estrangeiras para a disciplina são:
 - a) Inglês;
 - b) Italiano;
 - c) Alemão.

Secção II – Provas

Artigo 19º Provas de Admissão/Aferição

1. São abertas as inscrições para o Curso Secundário de Canto nas Vertentes de Clássico, Teatro Musical, Jazz & Música Moderna.
2. As inscrições para as Provas de Admissão/Aferição podem ser efetuadas nas datas previstas para cada ano letivo, acessível a partir da Página Web do Conservatório de Voz, Comunicação e Artes Performativas do Porto, <http://www.conservatoriovocare.pt>, ou nos Serviços de Secretariado, virtual ou presencial, dentro do seu horário de funcionamento.
3. Para conclusão do processo de candidatura, devem ser entregues nos Serviços de Secretariado, via email ou via presencial, dentro dos prazos de inscrição, os seguintes documentos:
 - a) Certificado de matrícula/frequência ou outro tipo de documento que confirme o ano a frequentar no ensino geral no ano letivo anterior, quando aplicável;
 - b) Certificado de matrícula/frequência no ensino artístico especializado da música, referente ao ano letivo anterior, para os pedidos de transferência;
 - c) Certificado de Habilitações Musicais, para os candidatos que já tenham frequentado cursos oficiais de música;
 - d) 1 Fotografia tipo passe;
 - e) Comprovativo da Taxa de Inscrição.
4. As candidaturas efetuadas indevidamente não serão consideradas.
5. Os números de vagas para os Cursos Secundários de Canto, para cada ano/grau em consideração, são definidos consoante a capacidade da escola e em cada ano letivo.
6. Todas as provas são obrigatórias e serão realizadas de acordo com o exposto nas matrizes presentes no Anexo II.
7. Formato das Provas para os Cursos Secundários de Canto:
 - a. Provas de conhecimentos a nível de Formação Musical (apenas para os candidatos ao Regime Articulado de frequência)
 1. Prova Escrita
 2. Prova Oral
 3. Prova de aferição de conhecimentos de Técnica Vocal
8. As Provas de Formação Musical têm carácter eliminatório para os candidatos do curso de canto, no regime de articulado, sendo que, para serem admitidos às restantes provas, os candidatos devem obter, cumulativamente, uma média, nas duas provas de Formação Musical (Escrita e Oral), igual ou superior a 80 pontos e o mínimo de 70 pontos em cada uma delas.
9. Os candidatos que não obtenham os pontos mínimos estabelecidos na prova escrita de Formação Musical são excluídos de imediato da realização das restantes provas.
10. Os candidatos às provas de admissão/aferição para o Regime Articulado são dispensados das Provas de conhecimentos a nível de Formação Musical (Prova Escrita e Prova Oral), desde que comprovem a

certificação a essa disciplina no ano anterior ao qual se candidatam, sendo a sua classificação final obtida apenas pelo resultado da prova de aferição de conhecimentos específica da área a que se candidata.

11. O material necessário para a realização das provas, assim como o Acompanhamento Musical, é da responsabilidade de cada candidato ou pode ser solicitado na escola, tendo um acréscimo de valor à taxa de inscrição.

12. É obrigatória a apresentação de documento de identificação perante o júri das provas.

Artigo 20º

Provas de Transição de Ano/Grau

1. As provas de transição de ano/grau podem ser realizadas a qualquer disciplina do plano curricular e no calendário disponível pela escola.
2. As provas deverão obedecer a uma matriz apresentada e aprovada pelo conselho pedagógico.

Artigo 21º

Provas de Aptidão Artística (PAA)

1. As provas de Aptidão Artística (PAA) são realizadas no final do curso e têm uma componente prática e uma componente teórica.
2. As provas deverão obedecer a uma matriz apresentada e aprovada pelo conselho pedagógico.
3. As provas serão calendarizadas, de acordo com a disponibilidade da escola.

Secção III – Matrículas e Horários

Artigo 22º

Matrículas e Inscrições

1. O ingresso nos cursos secundários de canto do Conservatório VOCARE, e conseqüente matrícula, prevê uma prova de admissão, sendo os alunos selecionados apenas de acordo com os resultados obtidos na mesma, sem qualquer discriminação em razão de raça, género, língua, religião e/ou deficiência.
2. A renovação de matrícula está sujeita à aprovação ou não nas provas de final de cada ano.
3. A gerência salvaguarda o direito de não aceitar a renovação de matrícula de alunos que no ano letivo anterior tenham causado situações que perturbem o bom funcionamento da escola e coloquem o nome da mesma em causa.
4. As matrículas e inscrições deverão ocorrer nas datas estipuladas pelo Conservatório VOCARE e de acordo com as orientações dadas.
5. O aluno não pode realizar a matrícula, ou a sua renovação simultânea em mais de uma escola do ensino artístico especializado, exceto quando o aluno pretender frequentar disciplinas que não sejam lecionadas pelo Conservatório VOCARE.
6. A não observação do disposto na alínea anterior implica a anulação da matrícula.
7. No ato de anulação de matrícula, o valor de matrícula não será reembolsado.

Artigo 23º

Horários

1. Os horários dos alunos dos cursos secundários de canto são acordados entre o Conservatório VOCARE e os alunos.
2. As aulas individuais serão marcadas quer presencialmente, quer remotamente, pelo encarregado de educação, tutor ou aluno, requisitando o agendamento à secretaria da escola.
3. Nas aulas coletivas, os horários são definidos pelo Conservatório VOCARE.
4. Os horários podem sofrer alterações, sendo que a comunidade escolar será informada com o máximo de antecedência possível.

Artigo 24º
Aulas Remotas

1. As aulas online serão ministradas apenas nesta modalidade quando:
 - a) Houver calamidade pública;
 - b) Decretos governamentais.
2. O regime misto (aulas online e presenciais) deverá ser registado pelo aluno no ato da inscrição/renovação de matrícula, onde autoriza sua preferência ou não pela modalidade acima citada.

Secção IV – Avaliações

Artigo 25º
Avaliação, Classificação e Critérios

1. A avaliação dos alunos é realizada por período e de forma contínua, sendo que a cada disciplina há um teste e/ou trabalho a realizar, enquanto elemento de avaliação sumativa e instrumento formal.
2. Todas as informações sobre a avaliação e respetivos critérios são cedidas pelo(s) professor(es) da disciplina, no início do ano letivo.
3. Os critérios de avaliação de cada disciplinas estarão disponíveis para consulta na secretaria.
4. Tanto as avaliações realizadas no período como as avaliações finais do aluno serão apresentadas numa escala de classificações de 0 a 20 Valores.

Secção V – Apresentações Públicas

Artigo 26º
Gravação das Apresentações Públicas

As apresentações realizadas ao público de alunos e professores e promovidas pelo Conservatório VOCARE, poderão ser gravadas como a finalidade de se fazer constituir arquivo interno, bem como para divulgação da escola em outras apresentações e nas redes sociais.

Secção VI – Organização do Ano Letivo

Artigo 27º
Calendário Escolar

O Calendário Escolar é definido pelo Conservatório VOCARE, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 28º
Plano de Atividades

1. O plano anual de atividades é da responsabilidade da Direção Pedagógica e Artística e são aprovadas pela gerência.
2. São consideradas atividades escolares:
 - a) Aulas;
 - b) Seminários;
 - c) Visitas de estudo;
 - d) Qualquer apresentação pública, dentro ou fora das instalações do Conservatório VOCARE.

Secção XVII – Regime de Faltas
Subsecção I – Alunos

Artigo 29º
Faltas de Pontualidade e Presença

1. O aluno deve comparecer nos dias e horários previamente estabelecidos pelo Conservatório VOCARE.
2. A assiduidade dos alunos é verificada através da assinatura diária da folha de presenças e sumários.
3. O número máximo de faltas, justificadas e injustificadas, é de 10% do número de horas totais do curso.
4. Ultrapassado o limite de faltas, o aluno será considerado automaticamente reprovado. Nestes casos, a reprovação implica a perda do direito à devolução dos montantes já entregues ao Conservatório VOCARE, se aplicável.
5. São apenas consideradas para o efeito de justificação de faltas, os seguintes motivos:
 - a) Doença comprovada do aluno, ascendente ou descendente a cargo;
 - b) Falecimento de parentes ou afins, nos termos estabelecidos por lei;
 - c) Qualquer situação imposta por lei que não admita adiamento;
 - d) Trabalhadores-estudantes deverão apresentar o comprovativo de falta emitido pela entidade patronal registada no ato de sua inscrição.
 - e) Outras situações que impeçam a comparência do aluno, desde que devidamente comprovadas.
6. Para os casos acima citados, desde que comprovados, pode haver reposição da aula perdida, sem ónus para o aluno.
7. As faltas, quando previsíveis, devem ser comunicadas na secretaria e ao professor da disciplina, com antecedência mínima de 48 horas, e poderá haver a reposição da mesma. Caso a comunicação seja feita após este prazo, a aula da referida disciplina não será reposta.
8. Sempre que exista uma falta, justificada ou injustificada, o aluno terá de preencher o respetivo impresso de Justificação de Falta, que deve ser solicitado na secretaria, entregando no máximo de 5 dias úteis.

9. Os alunos que tenham ultrapassado o limite máximo de faltas poderão solicitar ao Conservatório VOCARE que analise possíveis formas de remediação.

Artigo 30º

Falta de Material

1. Sempre que o aluno não traga o material necessário para cada aula, será registada uma falta de material. O número de faltas de material será tido em conta na avaliação final do aluno.
2. Nas disciplinas práticas, a falta de material específico poderá condicionar a realização da aula ou de uma apresentação ao público.
3. O aluno deverá arcar com as solicitações de fotocópias e digitalizações, mediante a compra do cartão que dá direito a até 62 cópias (páginas), ao custo de 6€ cada cartão. Só poderão ser realizadas fotocópias em preto e branco, não havendo hipóteses de reproduções coloridas.

Artigo 31º

Faltas a Ensaios

1. A participação aos eventos que constam no calendário de atividades previamente elaborado tem carácter obrigatório, e a ausência a qualquer dessas atividades poderá resultar da não conclusão da disciplina. Os ensaios/aulas preparatórias para os eventos são, também, modo avaliativos.
2. Os ensaios serão considerados como tempo letivos e não haverá lugar a reposições, pois faz parte do componente pedagógico da escola.
3. O aluno deverá participar de, no mínimo, 80% dos ensaios programados de um determinado evento. Caso contrário, a decisão fica a cargo do professor regente / direção pedagógica.

Subsecção – Docentes

Artigo 32º

Procedimentos Relativamente a Faltas

1. Informar, sempre que possível e com o máximo de antecedência, a secretaria, a gerência e/ou a direção pedagógica de eventuais faltas, justificando-as de acordo com a legislação em vigor.
2. Repor as aulas, que por motivos de falta do professor, não tenham sido lecionadas nos tempos e nas datas estipuladas. Deve haver um acordo entre o professor e os alunos nestas mesmas situações.
3. Comparecer às reuniões às quais foi convocado e, em caso de falta, justificar de acordo com a legislação em vigor.
4. Comunicar à Direção Pedagógica e ao Diretor de turma as faltas injustificadas do aluno, quando atingir 1/3 do total de faltas permitidas ou este der 3 faltas consecutivas sem qualquer informação.

Subsecção III – Pessoal Administrativo e Auxiliar

Artigo 33º

Procedimentos Relativamente a Faltas

1. Informar, sempre que possível e com o máximo de antecedência, à secretaria, à gerência e/ou à direção

pedagógica de eventuais faltas, justificando-as de acordo com a legislação em vigor.

2. Comparecer às reuniões às quais foi convocado e, em caso de falta, justificar de acordo com a legislação em vigor.

Secção VIII – Propinas e Mensalidades

Artigo 34^º Propinas e Mensalidades

1. Os alunos dos cursos secundários de canto, em todas as vertentes, estão sujeitos ao pagamento de uma inscrição e mensalidade;

2. Os valores da inscrição e da mensalidade são definidos, anualmente, pela Gerência.

3. Os encargos relativos às propinas e mensalidades devem ser cumpridos nos prazos estabelecidos contratualmente. Mesmo em situações como a que vivemos atualmente, mais concretamente a Pandemia COVID-19 (Novo Coronavírus), os alunos, pais e encarregados de educação devem comprometer-se a pagar os valores relativos ao curso que frequentem, nos mesmos prazos.

Capítulo III – Direitos e Deveres da Comunidade Escolar

Secção I – Alunos

Artigo 35^º Direitos e Deveres

1. Os alunos, de acordo com a Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, da Assembleia da República - Estatuto do Aluno e Ética Escolar, têm direito a:

- a) Aceder a toda a informação inerente aos cursos ministrados no Conservatório VOCARE, respetivos regimes, objetivos, conteúdos programáticos e critérios de avaliação;
- b) Conhecer o regulamento interno da escola;
- c) Ser respeitado por toda a comunidade escolar, não podendo, em caso algum, ser discriminado em razão da origem étnica, saúde, sexo, orientação sexual, idade, identidade de género, condição económica, cultural ou social ou convicções políticas, ideológicas, filosóficas ou religiosas;
- d) Receber assistência médica sempre que necessário;
- e) Ter assegurada a confidencialidade dos dados de carácter pessoal e familiar constantes no seu processo individual;
- f) Beneficiar de um ensino de qualidade e que lhe proporcione as condições para o seu pleno desenvolvimento físico, intelectual, moral, cultural e cívico e para a formação da sua personalidade;
- g) Receber as aulas relativas às disciplinas em que se encontra inscrito;
- h) Usufruir do apoio dos docentes e não docente;

- i) Usar as instalações do Conservatório VOCARE para estudo, sempre que possível e sem prejuízo da atividade letiva;
- j) Participar ativamente nas atividades do Conservatório VOCARE;
- k) Ser informado de todas as atividades do Conservatório VOCARE que exijam a sua participação (direta ou indireta);
- l) Visualizar as pautas de avaliação no final de cada período, onde devem conter a classificação do aluno, as faltas justificadas e as injustificadas;
- m) Obter certificados de frequência e certificados de habilitações no final de cada ciclo de estudos;
- n) Contribuir com sugestões e críticas justificadas;

2. Os alunos têm como deveres:

- a) Respeitar toda a comunidade escolar, não podendo recorrer em caso algum ao insulto, incentivo ao ódio e/ou à violência;
- b) Cumprir o regulamento interno;
- c) Ser assíduo e pontual;
- d) Levar para todas as aulas o material necessário e indispensável para a realização da mesma;
- e) Ter em atenção as orientações cedidas pelos docentes;
- f) Não importunar as atividades letivas do Conservatório VOCARE;
- g) Respeitar as instruções e orientações do pessoal docente e do pessoal não docente;
- h) Ter um comportamento adequado em todas as apresentações públicas, tanto em palco como nos bastidores;
- i) Conhecer e respeitar as normas e os horários dos serviços do Conservatório VOCARE;
- j) Zelar pela preservação, conservação e manutenção das instalações e do bom nome da VOCARE;
- k) Participar ativamente nas atividades e iniciativas do Conservatório VOCARE;
- l) Guardar lealdade ao Conservatório VOCARE, não transmitindo para o exterior informações sobre a atividade da mesma;
- m) Comunicar, por escrito, aos serviços administrativos, a anulação de matrícula de uma disciplina;
- n) Participar à Gerência, Diretor de Turma e/ou à Direção Pedagógica acontecimentos perturbadores da vida escolar;
- o) Não ser portador de materiais, instrumentos, ou engenhos passíveis de causarem danos físicos a si próprio ou a terceiros;
- p) Cumprir os prazos de pagamento do valor da propina do curso frequentado;
- q) Pagar a respetiva taxa de inscrição, se aplicável, não sendo esta devolvida se não houver aproveitamento ou em caso de desistência, decorrente de situações não imputáveis ao

Conservatório VOCARE;

3. O aluno não deve:

- a) Guardar ou consumir bebidas alcoólicas, estupefacientes, entre outros, nas instalações do Conservatório VOCARE;
- b) Fumar dentro das instalações onde decorrer das atividades letivas;
- c) Deslocar-se a outra secção ou dependência das instalações no decorrer das atividades letivas sem autorização prévia;
- d) Utilizar dispositivos móveis ou de gravação nas salas de aula, exceto quando autorizado.

4. Em caso de desrespeito deste mesmo regulamento, mais concretamente dos deveres e obrigações do aluno, serão colocadas medidas disciplinares e corretivas, mediante o caso e a sua gravidade.

Secção II – Docentes

Artigo 36º
Direitos e Deveres

1. Os docentes têm como direitos:

- a) Ser respeitado pela comunidade escolar, não podendo, em caso algum, ser discriminado em razão da origem étnica, saúde, sexo, orientação sexual, idade, identidade de género, condição económica, cultural ou social ou convicções políticas, ideológicas, filosóficas ou religiosas;
- b) Conhecer o regulamento interno;
- c) Ter assegurada a confidencialidade dos dados de carácter pessoal e familiar constantes no seu processo individual;
- d) Apresentar iniciativas e projetos pedagógicos à direção pedagógica e artística;
- e) Participar no processo educativo e nas atividades realizadas pela escola;
- f) Ter acesso a toda a informação relativa ao desempenho das suas funções e à sua atividade;
- g) Receber apoio técnico e material;
- h) Participar nas discussões de assuntos de carácter pedagógico;
- i) Receber mensalmente a remuneração acordada com a Gerência;
- j) Usar as instalações do Conservatório VOCARE, sempre que possível e sem prejuízo da atividade letiva;
- k) Receber assistência médica sempre que necessário;
- l) Contribuir com sugestões e críticas justificadas;
- m) Ser informado de todas as atividades do Conservatório VOCARE que exijam a sua participação (direta ou indireta);

2. Os Docentes têm como deveres:

- a) Respeitar toda a comunidade escolar;
- b) Cumprir o Regulamento Interno;
- c) Colaborar na formação integral dos seus alunos;
- d) Contribuir nas atividades curriculares e educativas, nomeadamente na organização das mesmas;
- e) Incentivar o trabalho em equipa;
- f) Cumprir empenhadamente as suas funções e o seu horário, zelando pelo interesse superior dos alunos;
- g) Zelar pela preservação, conservação e manutenção do Conservatório VOCARE, designadamente de materiais e das instalações;
- h) Ser pontual e assíduo a todas as atividades letivas a que fique responsável ou tenha sido convocado;
- i) Não abandonar a sala de aula, durante as aulas;
- j) Comunicar à Gerência qualquer anomalia, deficiência ou conflito;
- k) Comparecer às reuniões para as quais seja convocado;
- l) Integrar júris de exame para os quais seja designado;
- m) Registrar faltas dos alunos;
- n) Registrar os sumários das aulas.

3. Os docentes não devem:

- a) Guardar ou consumir bebidas alcoólicas, estupefacientes, entre outros, nas instalações do Conservatório VOCARE;
- b) Fumar dentro das instalações onde decorrer das atividades letivas;
- c) Deslocar-se a outra secção ou dependência das instalações no decorrer das atividades letivas sem autorização prévia;
- d) Utilizar dispositivos móveis ou de gravação nas salas de aula.

4. Em caso de desrespeito deste mesmo regulamento, mais concretamente dos deveres e obrigações do docente, serão colocadas medidas disciplinares e corretivas, mediante o caso e a sua gravidade.

Secção III – Pessoal Administrativo e Auxiliar

Artigo 37º Direitos e Deveres

1. São direitos do Pessoal Administrativo e Auxiliar:

- a) Ser respeitado pela comunidade escolar, não podendo, em caso algum, ser discriminado em razão da origem étnica, saúde, sexo, orientação sexual, idade, identidade de género, condição

económica, cultural ou social ou convicções políticas, ideológicas, filosóficas ou religiosas;

- b) Conhecer o regulamento interno;
- c) Ter assegurada a confidencialidade dos dados de carácter pessoal e familiar constantes no seu processo individual;
- d) Participar ativamente na vida da comunidade escolar;
- e) Aceder a toda a informação inerente à atividade que desempenha;
- f) Beneficiar de formação profissional;
- g) Receber mensalmente a remuneração acordada com a Gerência.

2. São deveres do Pessoal Administrativo e Auxiliar:

- a) Respeitar toda a comunidade escolar;
- b) Cumprir o Regulamento Interno;
- c) Contribuir nas atividades curriculares e educativas, nomeadamente na organização das mesmas;
- d) Incentivar o trabalho em equipa;
- e) Cumprir empenhadamente as suas funções e o seu horário;
- f) Zelar pela preservação, conservação e manutenção do Conservatório VOCARE, designadamente de materiais e das instalações;
- g) Ser pontual e assíduo a todas as atividades letivas a que fique responsável ou tenha sido convocado;
- h) Comunicar à Gerência qualquer anomalia, deficiência ou conflito;
- i) Comparecer às reuniões para as quais seja convocado;
- j) Zelar pelo bom funcionamento das aulas.

3. O Pessoal Administrativo e Auxiliar não deve:

- a) Guardar ou consumir bebidas alcoólicas, estupefacientes, entre outros, nas instalações do Conservatório VOCARE;
- b) Fumar dentro das instalações onde decorrer das atividades letivas;
- c) Deslocar-se a outra secção ou dependência das instalações no decorrer das atividades letivas sem autorização prévia;
- d) Utilizar dispositivos móveis ou de gravação nas salas de aula.

4. Em caso de desrespeito deste mesmo regulamento, mais concretamente dos deveres e obrigações dos mesmos, serão colocadas medidas disciplinares e corretivas, mediante o caso e a sua gravidade.

Secção IV – Encarregados de Educação e Pais

Artigo 38º

Direitos e Deveres

1. São direitos dos pais e/ou encarregados de educação:
 - a) Ser respeitado pela comunidade escolar, não podendo, em caso algum, ser discriminado em razão da origem étnica, saúde, sexo, orientação sexual, idade, identidade de género, condição económica, cultural ou social ou convicções políticas, ideológicas, filosóficas ou religiosas;
 - b) Conhecer o Regulamento Interno;
 - c) Ter acesso a toda a informação inerente ao(s) seus(s) educando(s);
 - d) Receber informação acerca das atividades escolares em que o(s) seu(s) educando(s) participe(m);
 - e) Ver concretizadas as aulas do(s) seu(s) educando(s);
 - f) Participar ativamente na vida da comunidade escolar e contribuir para o bom funcionamento da escola;
 - g) Ter acesso à avaliação periódica escrita do seu educando;
 - h) Ser atendidos pelos professores ou pelos diretores de turma em horário estipulado no início do ano letivo, sendo acordado outro horário caso algum não possa.
 - i) Receber informação, no ato de matrícula, do valor da mesma e respetivas mensalidades do curso, bem como das condições e datas de pagamento.
2. São deveres dos encarregados de educação e/ou pais:
 - a) Respeitar a comunidade escolar;
 - b) Cumprir o Regulamento Interno;
 - c) Inteirar-se do processo de formação e ensino do(s) seu(s) educando(s);
 - d) Garantir a matrícula, renovação de matrícula e marcação de horários do(s) seu(s) educando(s) na secretaria do Conservatório VOCARE;
 - f) Efetuar o pagamento das mensalidades, podendo ser ou não na secretaria da escola, até ao dia 8 de cada mês, sob pena de pagamento de multa estipulada no início de cada ano letivo e enviar respetivo comprovativo.
 - g) Garantir a participação do(s) seu(s) educando(s) nas atividades letivas e outras programadas pelo Conservatório VOCARE, exceto quando não for mesmo possível ou cause algum tipo de prejuízo;
 - h) Colaborar com os docentes no acordo de reposição de aulas;
 - i) Assegurar a assiduidade e pontualidade às aulas e restantes atividades do(s) seu(s) educando(s);
 - j) Justificar as faltas do(s) seu(s) educando(s);
 - k) Comunicar, com a máxima antecedência possível, aos professores e/ou aos serviços administrativos as faltas previstas do(s) seu(s) educando(s);
 - l) Respeitar o horário de atendimento estipulado pelos professores;
 - m) Zelar pela preservação, conservação e manutenção do Conservatório VOCARE,

designadamente de material e instalações;

n) Respeitar o âmbito da sala de aula, não perturbando o bom funcionamento das aulas.

3. Os encarregados de educação e/ou pais não devem:

a) Guardar ou consumir bebidas alcoólicas, estupefacientes, entre outros, nas instalações do Conservatório VOCARE;

b) Fumar dentro das instalações onde decorrer das atividades letivas;

c) Deslocar-se a outra secção ou dependência das instalações no decorrer das atividades letivas sem autorização prévia;

d) Utilizar dispositivos móveis ou de gravação nas salas de aula.

4. Em caso de desrespeito deste mesmo regulamento serão tomadas medidas mediante o caso e a sua gravidade.

Secção V – Comunidade Escolar

Artigo 39º Direitos e Deveres

1. Toda a comunidade escolar tem o direito de:

a) Ser respeitada pela comunidade escolar, não podendo, em caso algum, ser discriminado em razão da origem étnica, saúde, sexo, orientação sexual, idade, identidade de género, condição económica, cultural ou social ou convicções políticas, ideológicas, filosóficas ou religiosas;

b) Ver respeitada a sua segurança e integridade física;

c) Beneficiar de espaços limpos, arejados, adaptados e isentos de elementos poluidores e de ruído;

d) Participar, através dos seus representantes, na elaboração e revisão do regulamento interno e do projeto educativo do Conservatório VOCARE.

2. Toda a comunidade escolar tem o dever de:

a) Respeitar todos os elementos da comunidade escolar e diferenças culturais e sociais;

b) Zelar pela conservação e limpeza das instalações do Conservatório VOCARE e tudo o que nestas inclui;

c) Atuar de acordo com as orientações do Regulamento Interno;

d) Ter uma postura adequada em todas as apresentações, mantendo silêncio, desligando os telemóveis e não entrando ou saindo da sala durante as mesmas;

Capítulo IV – Disposições Finais

Artigo 40º Divulgação do Regulamento Interno

Este regulamento está acessível a toda a comunidade escolar. Será disponibilizado no website oficial da escola assim como estará disponível na secretaria da escola.

Artigo 41º
Revisões ao Regulamento Interno

Sempre que seja necessário, o regulamento interno do Conservatório VOCARE será revisto, com o objetivo de melhorar todas as disposições presentes no mesmo e tornar mais eficaz o funcionamento do Conservatório VOCARE. As alterações serão devidamente divulgadas.

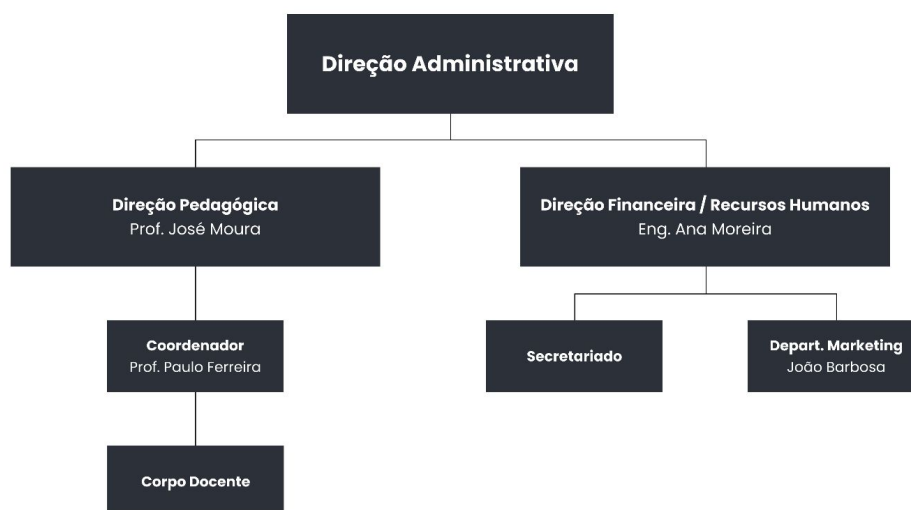
Artigo 42º
Casos Omissos

A resolução de casos omissos neste regulamento será da competência da Gerência e de acordo com a legislação aplicável em vigor.

Artigo 43º
Aprovação

O regulamento interno é aprovado pela Gerência, pela Direção Pedagógica e Artística e pelo Conselho Pedagógico, entrando em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no site oficial do Conservatório VOCARE.

Anexo 1 – Organograma



Anexo 2 – Matrizes das Provas de Admissão/Aferição

CURSO SECUNDÁRIO DE CANTO – VERTENTE CLÁSSICA

Admissão/aferição ao 10.º Ano/6.º Grau de Canto (Vertente Clássica)

Alunos sem o 9.º Ano/5.º Grau de Formação Musical devidamente comprovado
Regime Articulado e Supletivo

<p>1. Reprodução Rítmica</p> <p>- 2 Frases rítmicas de divisão binária 2 Frases rítmicas de divisão ternária</p>	20 Pontos
<p>2. Reprodução Melódica</p> <p>- 1 Frase melódica em modo maior 1 Frase melódica em modo menor</p>	20 Pontos
<p>3. Aferição da qualidade vocal do candidato através da execução de vocalizos</p>	40 Pontos
<p>4. Entoação de uma canção à escolha do candidato e execução de uma peça obrigatória do repertório de Canto de dificuldade igual ou superior às sugestões apresentadas.</p> <p>Sugestões: Scarlatti - "<i>Sento nel Core</i>" Scarlatti - "<i>Gial sole dal gange</i>" Falconieri - "<i>Bella porta di rubini</i>"</p>	80 Pontos
<p>5. Prova de Corpo e Movimento com indicações dadas pelo Júri, aquando da execução da prova.</p>	10 Pontos
<p>6. Interpretação de um Monólogo em português, à escolha do candidato/a, das sugestões abaixo indicadas, sendo obrigatório memorizar no mínimo 25 linhas, se aplicável.</p> <p>Sugestões (disponíveis online):</p> <p>Feminino:</p> <ul style="list-style-type: none"> • William Shakespeare - Romeu e Julieta – Personagem Julieta; • Eugene Ionesco - A Cantora Careca – Personagem Mary; <p>Masculino:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Anton Tchekov - Os Malefícios Do Tabaco; • Max Aub - Crimes Exemplares; 	30 Pontos

Alunos com o 9.º Ano/5.º Grau de Formação Musical devidamente comprovado
Regime Articulado e Supletivo.

1. Aferição da qualidade vocal do candidato através da execução de vocalizos	50 Pontos
2. Entoação de uma canção à escolha do candidato e execução de uma peça obrigatória do repertório de Canto de dificuldade igual ou superior às sugestões apresentadas. Sugestões: Scarlatti - " <i>Sento nel Core</i> " Scarlatti - " <i>Gial sole dal gange</i> " Falconieri - " <i>Bella porta di rubini</i> "	100 Pontos
3. Prova de Corpo e Movimento com indicações dadas pelo Júri, aquando da execução da prova.	20 Pontos
4. Interpretação de um Monólogo em português, à escolha do candidato/a, das sugestões abaixo indicadas, sendo obrigatório memorizar no mínimo 25 linhas, se aplicável. Sugestões (disponíveis online): Feminino: <ul style="list-style-type: none"> • William Shakespeare - Romeu e Julieta – Personagem Julieta; • Eugene Ionesco - A Cantora Careca – Personagem Mary; Masculino: <ul style="list-style-type: none"> • Anton Tchekov - Os Malefícios Do Tabaco; • Max Aub - Crimes Exemplares; 	30 Pontos
TOTAL:	200 Pontos

Entrevista

Pretende-se aferir a motivação do candidato/a para o estudo da Voz, Canto e Interpretação na Vertente Clássica/Lírica, assim como o sentido de responsabilidade e disponibilidade para a frequência do curso.

Admissão/aferição ao 11.º Ano/7.º Grau de Canto (Vertente Clássica)

Regime Articulado e Supletivo

1. Apresentação de seis peças em três estilos contrastantes e três idiomas diferentes (serão consideradas canções interpretadas em Língua Portuguesa), das quais serão sorteadas três.	150 Pontos
2. Prova de Corpo e Movimento com indicações dadas pelo Júri, aquando da execução da prova.	20 Pontos
3. Interpretação de um Monólogo em português, à escolha do candidato/a, das sugestões abaixo indicadas, sendo obrigatório memorizar no mínimo 25 linhas, se aplicável. Sugestões (disponíveis online): Feminino: <ul style="list-style-type: none"> • Edward Albee – Encontrar o Sol – Personagem Edmee; • Federico Garcia Lorca - Dona Rosinha A Solteira - Personagem Rosinha; Masculino: <ul style="list-style-type: none"> • Anton Tchekov - Os Malefícios Do Tabaco; • Max Aub - Crimes Exemplares; 	30 Pontos
TOTAL	200 Pontos

***Só serão admitidos candidatos com o 6º grau de Formação Musical Completo para o Regime Articulado e o 5º grau de Formação Musical Completo para o Regime Supletivo.**

Entrevista

Pretende-se aferir a motivação do candidato/a para o estudo da Voz, Canto e Interpretação na Vertente Clássica/Lírica, assim como o sentido de responsabilidade e disponibilidade para a frequência do curso.

Admissão/aferição ao 12.º Ano/8.º Grau de Canto (Vertente Clássica)

- Regime Articulado e Supletivo

<p>1. Apresentação de seis obras do repertório de Canto em pelo menos três idiomas diferentes das quais serão executadas cinco.</p> <p>O programa constará de:</p> <p>Uma peça dos Séculos XVI, XVII ou XVIII;</p> <p>Uma peça de compositor não português dos Séculos XIX, XX ou XXI;</p> <p>Uma peça de compositor português em língua portuguesa,</p> <p>Uma ária de ópera</p> <p>Uma ária de Oratória.</p>	<p>30 + 30 + 30 + 30 + 30 Pontos</p>
<p>3. Prova de Corpo e Movimento com indicações dadas pelo Júri, aquando da execução da prova.</p>	<p>20 Pontos</p>
<p>3. Interpretação de um Monólogo em português, à escolha do candidato/a, das sugestões abaixo indicadas, sendo obrigatório memorizar no mínimo 25 linhas, se aplicável.</p> <p>Sugestões (disponíveis online):</p> <p>Feminino:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Edward Albee – Encontrar o Sol – Personagem Edmee; • Federico Garcia Lorca - Dona Rosinha A Solteira - Personagem Rosinha; <p>Masculino:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Anton Tchekov - Os Malefícios Do Tabaco; • Max Aub - Crimes Exemplares; 	<p>30 Pontos</p>
<p>TOTAL:</p>	<p>200 Pontos</p>

***Só serão admitidos candidatos com o 7º grau de Formação Musical Completo para o Regime Articulado e o 6º grau de Formação Musical Completo para o Regime Supletivo.**

Entrevista

Pretende-se aferir a motivação do candidato/a para o estudo da Voz, Canto e Interpretação na Vertente Clássica/Lírica, assim como o sentido de responsabilidade e disponibilidade para a frequência do curso.

CURSO SECUNDÁRIO DE CANTO – VERTENTE TEATRO MUSICAL

Admissão/afereção ao 10.º ano / 6.º Grau de Canto (Vertente Teatro Musical)

– Regime Articulado e Supletivo

Alunos sem o 9.º Ano/5.º Grau de Formação Musical devidamente comprovado

- Regime Articulado e Supletivo

<p>1. Reprodução Rítmica</p> <p>- 2 Frases rítmicas de divisão binária 2 Frases rítmicas de divisão ternária</p>	10 Pontos
<p>2. Reprodução Melódica</p> <p>- 1 Frase melódica em modo maior 1 Frase melódica em modo menor</p>	10 Pontos
<p>3. Afereção da qualidade vocal do candidato através da execução de vocalizos</p>	40 Pontos
<p>4. Execução de uma peça obrigatória do repertório de Canto Clássico de dificuldade igual ou superior às sugestões apresentadas e apresentação de três peças de Teatro Musical, das quais será sorteada uma.</p> <p>Sugestões: Scarlatti - "<i>Sento nel Core</i>" Scarlatti - "<i>Gial sole dal gange</i>" Falconieri - "<i>Bella porta di rubini</i>"</p>	80 Pontos
<p>5. Prova de Corpo e Movimento com indicações dadas pelo Júri, aquando da execução da prova.</p>	10 Pontos
<p>6. Interpretação de um Monólogo em inglês, à escolha do candidato/a, das sugestões abaixo indicadas, sendo obrigatório memorizar no mínimo 25 linhas, se aplicável.</p> <p>Sugestões (disponíveis online):</p> <p>Feminino:</p> <ul style="list-style-type: none"> • William Shakespeare – Romeo and Juliet – Character Juliet • William Shakespeare - A Midsummer Night's Dream – Character Helena <p>Masculino:</p> <ul style="list-style-type: none"> • William Shakespeare - Hamlet – Character Hamlet • Kellie Powell - Like Dreaming, Backwards – Character Yale 	30 o n t o s
<p>7. Prova de Coreografia assistida</p> <p>Serão disponibilizados pela escola, no ato da inscrição, dois vídeos dos quais o candidato escolherá um que apresentará ao respetivo Júri.</p>	20 Pontos

Alunos com o 9.º Ano/5.º Grau de Formação Musical devidamente comprovado

- Regime Articulado e Supletivo.

1. Aferição da qualidade vocal do candidato através da execução de vocalizos	30 Pontos
2. Execução de uma peça obrigatória do repertório de Canto Clássico de dificuldade igual ou superior às sugestões apresentadas e apresentação de três peças de Teatro Musical, das quais será sorteada uma. Sugestões: Scarlatti - " <i>Sento nel Core</i> " Scarlatti - " <i>Gial sole dal gange</i> " Falconieri - " <i>Bella porta di rubini</i> "	100 Pontos
3. Prova de Corpo e Movimento com indicações dadas pelo Júri, aquando da execução da prova.	20 Pontos
4. Interpretação de um Monólogo em inglês, à escolha do candidato/a, das sugestões abaixo indicadas, sendo obrigatório memorizar no mínimo 25 linhas, se aplicável. Sugestões (disponíveis online): Feminino: <ul style="list-style-type: none"> • William Shakespeare – Romeo and Juliet – Character Juliet • William Shakespeare - A Midsummer Night's Dream – Character Helena Masculino: <ul style="list-style-type: none"> • William Shakespeare - Hamlet – Character Hamlet • Kellie Powell - Like Dreaming, Backwards – Character Yale 	30 Pontos
5. Prova de Coreografia assistida Serão disponibilizados pela escola, no ato da inscrição, dois vídeos dos quais o candidato escolherá um que apresentará ao respetivo Júri.	20 Pontos
TOTAL:	200 Pontos

Entrevista

Pretende-se aferir a motivação do candidato/a para o estudo da Voz, Canto e Interpretação na Vertente Teatro Musical, assim como o sentido de responsabilidade e disponibilidade para a frequência do curso.

Admissão/aferição ao 11.º Ano/7.º Grau de Canto (Vertente Teatro Musical)

Regime Articulado e Supletivo

1. Apresentação de cinco peças, do repertório Clássico, em três estilos contrastantes e três idiomas diferentes (serão consideradas canções interpretadas em Língua Portuguesa), das quais serão sorteadas três.	65 Pontos
2. Apresentação de quatro peças de Teatro Musical, de épocas diferentes, das quais será sorteadada uma e outra será à escolha do candidato/a.	65 Pontos
3. Prova de Corpo e Movimento com indicações dadas pelo Júri, aquando da execução da prova.	20 Pontos
4. Interpretação de um Monólogo em inglês, à escolha do candidato/a, das sugestões abaixo indicadas, sendo obrigatório memorizar no mínimo 25 linhas, se aplicável. Sugestões (disponíveis online): Feminino: <ul style="list-style-type: none"> • William Shakespeare – Romeo and Juliet – Character Juliet • William Shakespeare - A Midsummer Night's Dream – Character Helena Masculino: <ul style="list-style-type: none"> • William Shakespeare - Hamlet – Character Hamlet • Kellie Powell - Like Dreaming, Backwards – Character Yale 	30 Pontos
5. Prova de Coreografia assistida Serão disponibilizados pela escola, no ato da inscrição, dois vídeos dos quais o candidato escolherá um que apresentará ao respetivo Júri.	20 Pontos
TOTAL:	200 Pontos

***Só serão admitidos candidatos com o 6º grau de Formação Musical Completo para o Regime Articulado e o 5º grau de Formação Musical Completo para o Regime Supletivo.**

Entrevista

Pretende-se aferir a motivação do candidato/a para o estudo da Voz, Canto e Interpretação na Vertente Teatro Musical, assim como o sentido de responsabilidade e disponibilidade para a frequência do curso.

Admissão/aferição ao 12.º Ano/8.º Grau de Canto (Vertente Teatro Musical)
Regime Articulado e Supletivo

<p>1. Apresentação de cinco obras do repertório de Canto em pelo menos três idiomas diferentes das quais serão executadas quatro.</p> <p>O programa constará de:</p> <p>Uma peça dos Séculos XVI, XVII ou XVIII;</p> <p>Uma peça de compositor não português dos Séculos XIX, XX ou XXI;</p> <p>Uma peça de compositor português em língua portuguesa,</p> <p>Uma ária de ópera ou de Oratória.</p>	<p align="center">75 Pontos</p>
<p>2. Apresentação de seis peças de Teatro Musical, de épocas diferentes, das quais uma terá de ser anterior a 1965, duas serão sorteadas e uma será à escolha do candidato/a.</p>	<p align="center">75 Pontos</p>
<p>2. Interpretação de um Monólogo em inglês, à escolha do candidato/a, das sugestões abaixo indicadas, sendo obrigatório memorizar no mínimo 25 linhas, se aplicável.</p> <p>Sugestões (disponíveis online):</p> <p>Feminino:</p> <ul style="list-style-type: none"> • William Shakespeare – Romeo and Juliet – Character Juliet • William Shakespeare - A Midsummer Night's Dream – Character Helena <p>Masculino:</p> <ul style="list-style-type: none"> • William Shakespeare - Hamlet – Character Hamlet • Kellie Powell - Like Dreaming, Backwards – Character Yale 	<p align="center">30 Pontos</p>
<p>3. Prova de Coreografia assistida</p> <p>Serão disponibilizados pela escola, no ato da inscrição, dois vídeos dos quais o candidato escolherá um que apresentará ao respetivo Júri.</p>	<p align="center">20 Pontos</p>
<p align="right">TOTAL:</p>	<p align="center">200 Pontos</p>

***Só serão admitidos candidatos com o 7º grau de Formação Musical Completo para o Regime Articulado e o 6º grau de Formação Musical Completo para o Regime Supletivo.**

Entrevista

Pretende-se aferir a motivação do candidato/a para o estudo da Voz, Canto e Interpretação na Vertente Teatro Musical, assim como o sentido de responsabilidade e disponibilidade para a frequência do curso.

CURSO SECUNDÁRIO DE CANTO – VERTENTE JAZZ & MÚSICA MODERNA**Admissão/aferição ao 10º ano / 6.º Grau de Canto (Vertente Jazz & Música Moderna)**

- Regime Articulado e Supletivo

1. Aferição da qualidade vocal do candidato através da execução de vocalizos.	20 Pontos
2. Escala maior e menor natural – cantar escala e arpejar acorde adequado (tetracorde). Avaliação da segurança, timbre e afinação.	30 Pontos
3. Identificar acordes maiores, menores e diminutos (tríade).	30 Pontos
4. Peça obrigatória: “Dream a Little Dream of Me” (G. Kahn, A. Fabian e S. Wilbur). Elementos de Avaliação: Interpretação, Estilo, Execução Melódica, Rítmica e Afinação.	50 Pontos
5. Interpretação de um standard da lista anexa. Elementos de Avaliação: Interpretação/Expressão, Estilo, Execução Melódica, Rítmica e Afinação. Improvisação é opcional.	50 Pontos
6. Prova de Corpo e Movimento com indicações dadas pelo Júri, aquando da execução da prova.	20 Pontos
TOTAL:	200 Pontos

Entrevista

Pretende-se aferir a motivação do candidato/a para o estudo da Voz, Canto e Interpretação na Vertente Jazz & Música Moderna, assim como o sentido de responsabilidade e disponibilidade para a frequência do curso.